



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Instituto Estadual do Ambiente  
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

**ATA da 501<sup>a</sup> Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 04/11/2020**

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às dez horas, realizou-se por meio de videoconferência (considerando os Decretos nº 47.102, de 01/06/2020, nº 47.112, de 05/06/2020, nº 47.129, de 19/06/2020, nº 47.205, de 10/08/2020, nº 47.209, de 11/08/2020, nº 47.215, de 14/08/2020, nº 47.219, de 19/08/2020, nº 47.250, de 04/09/2020, e nº 47.324, de 20/10/2020, e as Resoluções Conjuntas SEAS/INEA nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a quingentésima primeira Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Oyama Bastos Freitas, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM), no exercício da Presidência do Conselho; Philipe Campello Costa Brondi da Silva, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Thaís da Costa Ferreira, Diretora Adjunta de Gente e Gestão (DIGGES); Julia Kishida Bochner, Diretora Adjunta de Pós-Licença (DIPOS); Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Diretor da DILAM, no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 46.619/19, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. SEI-070008/000224/2020 – Vilson de Figueiredo Souza.** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou suspensão da medida cautelar de apreensão de um caminhão Mercedes-Benz, modelo 1313, placa GKO 3969, ano 1976, cor branca, e de uma pá mecânica carregadeira, marca Fiatallis, modelo FR10B, ano 1985, em operação na extração irregular de areia. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional Lagos São João (SUPLAJ), o Conselho Diretor decidiu ratificar a apreensão cautelar. **III. SEI-070008/000225/2020 – Iran Melo da Silva.** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou suspensão da medida cautelar de suspensão parcial ou total das atividades de extração irregular de areia sem licenciamento ambiental, causando desmatamento, escavação, alteração do relevo, ocasionando erosão e alteração no escoamento superficial da área. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPLAJ, o Conselho Diretor decidiu ratificar a suspensão total cautelar. **IV. SEI - E-07/002.10507/2013 – Posto Marina Piratas Mall Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional da Baía da Ilha Grande (SUPBIG), o Conselho Diretor: (i) indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa; (ii) é favorável ao pedido de conversão da multa, orientando que seja celebrado um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) englobando também a conversão da multa do processo SEI - E-07/002.14551/2014 - Condomínio do Mall - Piratas Mall, apreciado pelo CONDIR em sua 500<sup>a</sup> Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, do dia 28/10/2020; (iii) esclareceu que os pedidos de conversão de multa referentes aos processos SEI - E-07/002.10507/2013 e SEI - E-07/002.14551/2014 deverão ainda ser submetido ao Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade; e (iv) determinou que o recorrente seja notificado a apresentar, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da Notificação, proposta de prestação de serviços de melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, para análise e instrução dos pedidos de conversão da multa. **V. E-07/002.857/2020 - Menezes Água Transportes, Locação e Serviços Eirelli.** Requerimento: Deliberar

quanto à impugnação ao Auto de Infração COGEFISEAI/00155284 (penalidade: interdição do estabelecimento). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Fiscalização (GEFIS), despacho da equipe técnica da GEFISO, de 26/08/2020, e Parecer da Procuradoria nº 74/2020 – MPT, de 06/10/2020, que esclareceram que: (a) a empresa obteve a Outorga de Direito de Uso (OUT IN006920) em relação ao poço 01 (PD-07/014.1173/2018); e (b) foi identificada a presença de mais um poço (poço 02) sem outorga; o Conselho Diretor decidiu: (i) deferir parcialmente a impugnação apresentada e determinou a convalidação do Auto de Infração COGEFISEAI/00155284 para manter interditado apenas o poço 02, suspendendo a medida de interdição em relação ao poço 01, que está devidamente regularizado; e (ii) que a empresa autuada deverá ser notificada para apresentar o requerimento de outorga ou de tamponamento para o poço 02. **VI. SEI-070002/008399/2020 – Rafael Amoreira da Paixão.** Processo retirado de pauta a pedido da Diretora Adjunta da DIPOS. **VII. SEI-070002/008318/2020 – Álvaro José Teixeira de Freitas.** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou suspensão da medida cautelar de suspensão parcial ou total das atividades de aterro, nivelamento do greide, disposição de resíduos sólidos diversos (Resíduos de Construção Civil – RCC, Resíduos de poda/corte de árvores, eletroeletrônicos e plásticos, estes últimos em menor quantidade), atingindo Área de Preservação Permanente (APP) de córrego não identificado, para futura instalação de loteamento (parcelamento de solo) clandestino, com risco iminente de assoreamento e poluição do curso d’água, o qual apresenta boas características organolépticas. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da GEFISO, o Conselho Diretor decidiu ratificar a suspensão parcial cautelar. **VIII. SEI-070002/004038/2020.** Requerimento: Proposta de alteração da Resolução INEA nº 200/2020, de 17/08/2020, que “estabelece critérios para a reabertura gradativa das unidades de conservação estaduais para a prática de atividades desportivas e visitação de pontos turísticos”. Decisão: Alteração aprovada conforme considerações da equipe técnica da DIBAPE. O Conselho Diretor determinou que as alterações sejam publicadas por meio de Resolução INEA no Diário Oficial do Estado. **IX. Requerimento**: Definição dos substitutos eventuais das Diretorias do INEA para as reuniões do CONDIR. Decisão: O Conselho Diretor determinou que os substitutos eventuais das Diretorias para as reuniões do CONDIR serão: Vanessa Conceição Coelho Teixeira, id. funcional 4374318-8 e Erica Maria de Almeida Souza, id. funcional 4349567-2, pela DIBAPE; Angélica Martins Oliveira, id. funcional 2869664-6 e Carlos Alberto Couto da Silva Junior, id. funcional 4347782-8, pela DIGGES; Kayo Vinicius Machado Romay, id. funcional 5082480-5 e Edson Magalhães Araújo, id. funcional 4330347-1, pela DILAM; Thabata Mentzingen Paz, id. funcional 4459748-7 e Mariana Palagano Ramalho Silva, id. funcional 4347983-9, pela DIPOS; Mayara Regina dos Santos Correa, id. funcional 5107949-6 e Rodrigo Bianchini Greco Alves, id. funcional 4376592-0, pela DISEQ. A Diretora Adjunta da DIRAM informou que por enquanto a DIRAM será representada somente por seu Diretor e por sua Diretora Adjunta. **X. SEI-070026/000461/2020.** Processo retirado de pauta a pedido do Diretor da DILAM no exercício da presidência. **XI. SEI-070002/006235/2020 – Sustentar Soluções Ambientais Eireli.** Requerimento: Proposta de criação de Grupo de Trabalho (GT) para elaborar a Instrução Técnica e proceder à análise e acompanhamento de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e de seu Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), referente ao requerimento de Licença Prévia, nos autos do processo E-07/002.964/2020, para proceder à análise da concepção e localização de Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) localizado em Itaperuna, sob titularidade da empresa Sustentar Soluções Ambientais Eireli. Decisão: Conforme considerações do Coordenador de Estudos Ambientais (CEAM), os servidores a seguir foram indicados para compor o referido GT: Claudia Semis Vitorio Gomes, id. funcional 2148306-0, Flávia de Carvalho Dias Monteiro, id. funcional 4315394-1, Viviane de Moraes Freitas Ribeiro, id. funcional 4199514-7, Micaela Nicolite, id. funcional 6428797, Patricia Suane de Souza, id. funcional 5101412-2, Raphael José Martins de Castro, id. funcional 5081326-9, e Flávia Glória de Lemos Silva, id. funcional 5081307-2. O Conselho Diretor aprovou a proposta e determinou que a criação do GT seja publicada por meio de Portaria INEA/PRES no Diário Oficial do Estado. **XII. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor**, em 06/11/2020, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Campello Costa Brondi da Silva, Diretor**, em 06/11/2020, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do



Documento assinado eletronicamente por **Thais da Costa Ferreira, Diretora Adjunta**, em 06/11/2020, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta**, em 06/11/2020, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Kishida Bochner, Diretora Adjunta**, em 09/11/2020, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oyama Bastos Freitas, Diretor**, em 09/11/2020, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **10040363** e o código CRC **7F37FA17**.